



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL Nº 626 DE 16 DE JUNHO DE 2015

*“Que autoriza subvenção com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA para as ações que especifica e dá outras providências.”*

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 10ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, objetivando a manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei no 2º semestre do exercício de 2015, fica autorizado o repasse de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) à entidade, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**02.04 – Saúde**

**103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde**

**3.3.50.43-37-FR1 – Tesouro - Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00**

**Artigo 3º** - Os recursos referidos no artigo anterior deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção do Programa de Saúde da Família.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá ainda disponibilizar profissionais necessários à composição do Programa de Saúde da Família, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em 01 de julho de 2015.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 16 de junho de 2015.

**Waldomiro Alves Filho.**  
**Prefeito do Município**